

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e dá outras providências.

A **Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, aditando os termos da Resolução n. 08/2020, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando, as diretrizes oficiais, bem como a permanência das restrições impostas pelo governo do Estado de Goiás;

Considerando que, tendo em vista a pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), esta Casa está empenhada na adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção da propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito desta entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º Suspender, até o dia 30 de abril de 2020, todas as audiências, sessões, reuniões, cursos, palestras e eventos institucionais no âmbito do Conselho Seccional – Pleno e Câmaras, Tribunal de Ética e Disciplina e Escola Superior de Advocacia, da Ordem dos Advogados do Brasil – seção Goiás.

§1º. Ficam excetuados da suspensão prevista neste artigo, os atos institucionais a serem realizados com vista a cumprimento do disposto no artigo 44 da Lei 8906/94, desde que demonstrada sua urgência, devendo, para sua realização, serem tomados todos os cuidados e medidas sanitárias necessárias à prevenção do contágio por COVID-19.

Artigo 2º Todas as áreas da OABGO permanecerão funcionando em regime de home office, sem prejuízo ao atendimento aos advogados e ao público em geral.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor em 10 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 10 de abril de 2020.

Publique-se. Dê-se ciência. Registre-se.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente